



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

MIRELLE LAGES LUCENA

**ORGANIZAÇÕES REGIONAIS E PROMOÇÃO DA PAZ: A CRIAÇÃO DO
DEPARTAMENTO CONTRA O CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL DA
ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA)**

JOÃO PESSOA

2021

MIRELLE LAGES LUCENA

**ORGANIZAÇÕES REGIONAIS E PROMOÇÃO DA PAZ: A CRIAÇÃO DO
DEPARTAMENTO CONTRA O CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL DA
ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
como requisito parcial para a obtenção do título de
Bacharel em Relações Internacionais pela
Universidade Federal da Paraíba

Orientador: Prof. Dr. Marcos Alan S. Ferreira

JOÃO PESSOA

2021

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

L935o Lucena, Mirelle Lages.

Organizações regionais e promoção da paz: a criação do Departamento contra o Crime Organizado Transnacional da Organização dos Estados Americanos (OEA) / Mirelle Lages Lucena. - João Pessoa, 2021.
37 f. : il.

Orientação: Marcos Alan S Ferreira.
TCC (Graduação) - UFPB/CCSA.

1. Estudos críticos para paz. 2. Crime Organizado Transnacional. 3. Paz. 4. Organização dos Estados Americanos. I. Ferreira, Marcos Alan S. II. Título.

UFPB/CCSA

CDU 327.7(02)

MIRELLE LAGES LUCENA

**ORGANIZAÇÕES REGIONAIS E PROMOÇÃO DA PAZ: A CRIAÇÃO DO
DEPARTAMENTO CONTRA O CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL DA
ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Relações Internacionais do Centro de
Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da
Universidade Federal da Paraíba (UFPB), como
requisito parcial à obtenção do título de bacharela
em Relações Internacionais.

Aprovada em: 12 de junho de 2021.

BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Marcos Alan Shaikhzadeh Vahadat Ferreira – (Orientador)
Universidade Federal da Paraíba - UFPB



Prof. Dra. Carolina Sampó
Universidad La Plata – (Argentina)



Prof. Dra. Mariana Pimenta Oliveira Baccarini
Universidade Federal da Paraíba - UFPB

ORGANIZAÇÕES REGIONAIS E PROMOÇÃO DA PAZ: A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTRA O CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA)

MIRELLE LAGES LUCENA

RESUMO

O presente artigo busca compreender o que motivou a criação do Departamento de Combate ao Crime Organizado Transnacional pela Organização dos Estados Americanos (OEA) em 2016 endereçando a dinâmica transnacional da violência e criminalidade na América Latina. Analisou-se como ocorrem os processos de criação dos departamentos na OEA e mapeou-se os motivos da criação do DCOT, compreendendo como ele ocorreu, e quais mudanças ou influências ocorreram para lidar com a transnacionalização do crime organizado. Adicionalmente, realizar levantamentos bibliográficos exploratórios com enfoque nos estudos críticos de paz, bem como a observar os dados sobre o contexto atual da segurança pública na região latino-americana. Desta forma, espera-se demonstrar a relevância de ter se realizado ajustes no desenho institucional da Organização, respaldada na percepção do Crime Organizado como uma ameaça à paz, e na necessidade de coordenar os esforços da Secretária Geral para combatê-lo.

Palavras-chave: Estudos críticos para paz. Crime Organizado Transnacional. Organização dos Estados Americanos. Paz.

ABSTRACT

This article seeks to understand what motivated the creation of the Department for Combating Transnational Organized Crime, in 2016, understanding the transnational dynamics of violence and crime in Latin America, and how the OAS is inserted in this context. Analyzing how the processes of creation of departments in the OAS occur and mapping and analyzing the reasons for the creation of DCOT, understanding how it happened, and what changes or influences occurred in the transnationalization of organized crime. Additionally, exploratory bibliographic surveys will be used with a focus on critical peace studies, as well as the observation of data on the current context of public security in the Latin American region. In this way, it is expected to demonstrate the relevance of having been carried out through adjustments to the institutional design of the Organization, supported by the perception of Organized Crime as a threat to peace, and the need to coordinate the efforts of the Secretary General to combat it.

Key words: Critical studies for peace. Transnational Organized Crime. Organization of American States. Peace.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANEVs	Atores Não-Estatais Violentos
CEDOT	Comitê Especial para Crime Organizado Transnacional
CICAD	Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas
CICTE	Comite Interamericana contra o Terrorismo
CIFTA	Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas
COT	Crime Organizado Transnacional
CSH	Comissão de Segurança Hemisférica
DCOT	Departamento contra o Crime Organizado Transnacional
DSP	Departamento de Segurança Pública
EP	Estudos de Paz
GELAVEX	Grupo de Especialistas para Controle da Lavagem de Dinheiro
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis
OEA	Organização dos Estados Americanos
RANDOT	Reunião de Autoridades sobre Criminalidade Organizada Transnacional
UNCTOC	Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional
UNODC	Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime

ÍNDICE

1 Introdução	8
2 Referencial teórico-conceitual: Estudos para paz e o crime organizado transnacional	9
3 Dinâmica transnacional da violência e criminalidade na América Latina	12
4 Processo de Institucionalização do Crime Organizado Transnacional na OEA	15
5 Surgimento do Departamento contra o Crime Organizado Transnacional (DCOT)	17
5.1 Ações e resultados do Departamento contra Crime Organizado Transnacional	24
5.2 COVID-19 e o Departamento contra Crime Organizado Transnacional	28
6 Considerações finais	29
REFERÊNCIAS	31
APÊNDICE A - Documentos analisados da Organização dos Estados Americanos	37

1 Introdução

O presente artigo busca compreender analiticamente e descritivamente o que motivou a criação do Departamento de Combate ao Crime Organizado Transnacional em 2016, compreendendo a dinâmica transnacional da violência e criminalidade na América Latina, e como a OEA se insere nesse contexto. Para isso, será analisado e descrito como se deu a institucionalização do departamento, as motivações e a compreensão dos Estados Membros acerca da relevância do departamento para a região.

Com o crescimento do Crime Organizado como uma ameaça à paz e o fortalecimento dessa ação de forma transnacional na América Latina, a Organização dos Estados Americanos (OEA) tem cada vez mais aumentado seus esforços e sua contribuição, através de políticas públicas de cooperação para combater o fenômeno na região. Como afirma o diretor do Departamento Contra o crime Organizado Transnacional, Gastón Schulmeister, é na conjuntura da declaração sobre segurança das Américas que se identifica o crime organizado transnacional (COT) como uma das novas ameaças, junto com terrorismo, problema global das drogas e a corrupção¹.

Foi diante dessa conjuntura que após a publicação da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, emerge um enfoque no combate ao Crime Organizado Transnacional visto como um desafio à paz. Percebe-se uma dificuldade por parte da Secretaria Geral, Secretaria de Segurança Multidimensional (SSM) e seu Departamento de Segurança Pública (DSP), em conter esse fenômeno na América como um todo. Assim surge o Departamento contra o Crime Organizado Transnacional (DCOT), como um intento para a cooperação regionalizada, sendo possível tratar o fenômeno de forma centralizada em um único departamento.

A elaboração deste trabalho é proveniente do projeto de pesquisa intitulado “Governança de implementação do ODS 16 no Brasil: limites e possibilidades de aplicação de políticas públicas a partir das experiências acumuladas pela UNASUL e OEA”, realizado entre 2018 e 2019. Com financiamento da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq/PIBIC), o projeto foi desenvolvido a partir da orientação do Professor Dr. Marcos Alan S. V. Ferreira, vinculado ao Departamento de Relações Internacionais da Universidade da Paraíba (DRI/UFPB). Salienta-se também que os resultados preliminares da

¹ Entrevista realizada em 20 de maio de 2021: 1) Gastón Schulmeister - Diretor do Departamento contra o Crime Organizado Transnacional

pesquisa foram publicados na Revista Latinoamericana de Estudos de Paz e Conflito, com título “Paz E Crime Organizado na Agenda 2030: O Papel Da Organização Dos Estados Americanos”, publicado em 2020, juntamente com Marcos Alan Ferreira e Anna Beatriz Ramalho.

Metodologicamente, esse artigo consiste em uma pesquisa qualitativa e analítica, a qual teve por objetivo analisar e mapear as ações da Organização dos Estados Americanos, pós 2015, data na qual foi publicada a Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável, buscando boas práticas e aprendizados que possam ter sido apresentados na organização, culminando em políticas públicas para a região. Os dados obtidos da análise de documentos da Organização dos Estados Americanos foram triangulados com a literatura especializada e com a realização de entrevistas semi-estruturadas com dois funcionários do Departamento contra Crime Organizado Transnacional da OEA.²

O trabalho encontra-se estruturado em seis partes. Além desta introdução, em que apresento brevemente a temática que será abordada, os objetivos e justificativas do presente trabalho, temos a seguinte estrutura: na segunda parte, apresentamos um breve esclarecimento sobre o surgimento dos Estudos para Paz, a sua relevância para o tema, em seguida, o desenrolar do mesmo para o surgimento de Atores Não-Estatais Violentos e da criminalidade organizacional transnacional e o seu impacto e inserção na América Latina, compreendendo que nesse contexto, alguns grupos agem em cooperação, de tal forma, que essas organizações passam a assumir um caráter transnacional; na quarta parte, abordamos a institucionalização do crime organizado na OEA, em que se examina como se deu o processo de entendimento da dinâmica e do surgimento da necessidade da criação de um departamento específico. Em um quinto momento, é abordado a institucionalização do Departamento contra o Crime Organizado Transnacional, desde o seu surgimento em 2016, a sua estrutura organizacional, os seus primeiros resultados, passando por suas ações e previsões para o futuro e por fim, a implicação do COVID-19 para o desempenho do mesmo. No sexto, e último momento, as considerações finais, com possíveis resultados e considerações no que tange a institucionalização do Departamento contra o Crime Organizado Transnacional.

2 Referencial teórico-conceitual: Estudos para paz e o crime organizado transnacional

² Entrevista realizada em 20 de maio de 2021: 1) Gastón Schulmeister - Diretor do Departamento contra o Crime Organizado Transnacional. 2) Karoline Morais - Oficial de Programa do Departamento contra o Crime Organizado Transnacional.

O surgimento dos Estudos de Paz (EP), entendido como disciplina acadêmica institucionalizada, ocorreu em meados da década de 50 e 60, um momento marcado pelo fim da Segunda Guerra Mundial e a dinâmica da Guerra Fria. Esse movimento, levou a refletir sobre formas de promover a paz, em detrimento da guerra, trazendo isso de forma mais consistente e constante. A nova disciplina traz por objetivo inicial, a valorização da paz sobre a guerra, utilizando reflexões críticas sobre o momento, elaborando assim políticas relevantes e sustentadas em valores éticos e morais que superassem a hegemonia do paradigma realista na explicação da guerra e da paz. (JUTILA et al, 2008).

Com o passar dos anos, e com as bases legais e institucionais passando a serem aceitas e de forma razoável estabelecidas, os debates relacionados aos objetivos e aos instrumentos para os Estudos de Paz continuaram crescendo (JUTILA et al, 2008). Mas posteriormente, passa a ocorrer uma deturpação das premissas que guiam o estudo, sendo percebida uma diminuição na criticidade passando a ser uma ciência normal institucionalizada e reafirmando o status quo demasiadamente focalizado no estado-nação e menos na violência entre atores políticos distintos (JUTILA et al, 2008; KUHN, 1998).

Em seguida ocorre uma tentativa de abrir novos caminhos para o campo de Estudos de Paz, buscando demonstrar as deficiências que essa disciplina possui. Ferreira (2017) utilizou dos Estudos Críticos para Paz em sua pesquisa para analisar as deficiências que o EP tradicional acabou por apresentar ao lidar com diferentes níveis de análise, e mesmo com a fragmentação dos Estudos para Paz, em diversas vertentes, mostrou-se insuficiente em abordar as diversas causas da violência, com a abordagem convencional pautada no estatocentrismo e no fenômeno da guerra.

Com o processo de globalização, que ocorre tanto na esfera da comunicação, mas também econômica, através de atividades de cunho legal acentuadas e processos de integração também. Mas com isso, atividades de cunho ilegal também são atingidas. Como afirma Ferreira (2017), atores não-estatais, como grupos criminosos e terroristas, se utilizam dessa abertura e provocam um aumento dessas atividades ilícitas. Assim, os grupos que hoje são considerados como os grandes responsáveis pela propagação da violência e ameaça a paz, em diversas regiões, incluindo a América Latina. Vale ressaltar ainda que essas organizações criminosas ultrapassaram os limites estatais, pois atuam estrategicamente em diversos territórios, alcançando, portanto, dimensões transnacionais (FERREIRA, 2019).

Assim, faz-se necessário uma volta às origens e premissas dos Estudos de Paz, para que se tenha uma análise da violência em todas as suas formas. Tanto Ferreira (2017) como Pureza (2005) indicam que conceitos devem ser relidos, com uma ótica crítica, a fim de haver uma

melhor compreensão dos novos fenômenos do Sul Global, como é o caso do crime organizado. Em face disso, é importante retomar elementos característicos do inicialmente proposto por Johan Galtung ao relacionar o desenvolvimento social e a superação das violências existentes.

Dessa forma, Galtung (1969) questiona a necessidade de construir um marco teórico para o conceito de paz, e elabora o que irá a ser entendido como a definição de paz, como a ausência de guerra. Assim, é institucionalizado o conceito de violência, com duas formas, a direta e estrutural. A violência direta é compreendida como a violência física, que ocorre de forma direta e que causa morte ou dano físico, enquanto a estrutural, leva em conta questões sociais, como desigualdade de poder e condições de vida “A violência cultural seria definida como os aspectos de uma cultura, ou seja, sua esfera simbólica, que podem ser utilizados para legitimar e justificar os outros dois tipos de violência citados” (GALTUNG, 1990).

Ao compreender que a paz seria entendida assim como a ausência de violência, Galtung (1969) desenvolve duas formas de paz: a negativa e a positiva. A primeira é entendida como a ausência total de violência direta, enquanto a segunda pressupõe uma condição simétrica de poder e recursos (GALTUNG, 1969).

Ferreira (2017) defende que os Estudos de Paz tradicionais enfatizam excessivamente a busca pela Paz Negativa e, conseqüentemente, a redução da violência letal. Para ele, tais estudiosos não se atentaram para a construção de uma Paz Positiva, colocada como a busca por qualidade de vida, crescimento pessoal, liberdade, igualdade social, equidade econômica, solidariedade, autonomia e participação, em resumo, a busca por justiça social (GALTUNG, 1969 *apud* FERREIRA, 2017, p. 34). Devido a esse foco demasiado no viés estatístico e na realização da Paz Negativa, os estudos convencionais para a paz não atentaram para o principal provedor de violência na América Latina, uma estrutura pautada na opressão e na exclusão social. Para Ferreira (2017) foi exatamente nesse contexto de desigualdade que o crime organizado surgiu, potencializando os números da violência direta em uma região pressupostamente em condição de paz.

No Brasil, segundo dados do Atlas de Violência (2020), os homicídios são a principal causa de mortalidade de jovens, grupo etário de pessoas entre 15 e 29 anos. Esse fato mostra o lado mais perverso do fenômeno da mortalidade violenta no país, na medida em que mais da metade das vítimas são indivíduos com plena capacidade produtiva, em período de formação educacional, na perspectiva de iniciar uma trajetória profissional e de construir uma rede familiar própria.

Ao retomar os conceitos básicos apresentados por Galtung, e utilizando de uma perspectiva crítica, principalmente relacionado a violência estrutural, torna-se impraticável a

introdução dos estudos sobre desenvolvimento nas pesquisas de Paz (LAWLER, 1995). E essa representação de uma violência entendida a todo momento como algo estrutural e estruturante se torna ainda mais clara quando analisamos o crime organizado na América Latina, que possui marcas de uma estrutura com injustiças sociais e que por consequência tem o aumento da criminalidade em números nunca antes vistos.

Assim, como destaca Moser (2004), a violência envolve o exercício de poder utilizado com o objetivo de legitimar o uso da força, tendo como fim um ganho específico, mas a incerteza gerada sobre a forma de se lidar com essa violência, gera uma expressão de medo e insegurança. Fenômeno, que no Brasil, decorre da ação de crime local e transfronteiriço, exclusão socioeconômica, rápida urbanização e em certos casos disputas de território (WENNMAN, 2015 *apud* FERREIRA, 2015).

3 Dinâmica transnacional da violência e criminalidade na América Latina

A análise sobre a atuação do Crime Organizado na América Latina (e o resultado dessa ação para os dados de violência apresentados na região) podem ser melhor compreendidos quando revisamos o conceito de Atores Não-Estatais Violentos (ANEVs). Segundo Williams (2008) ano após ano, esses atores vêm se tornando um dos principais desafios aos Estados, pois colocam em ameaça a premissa de que o monopólio do uso da força seria uma incumbência das estruturas estatais. Para o autor, mesmo com os ANEVs apresentando diferentes formas, compartilham características em comum e que acabam por apresentar um verdadeiro obstáculo à segurança nacional e internacional.

Os ANEVs se tornam um dos desafios, propriamente dito, a partir do século XXI, desafiando a ordem Westfaliana, resultado da fraqueza de vários Estados e a capacidade de organização e comunicação que o avanço tecnológico possibilitou (Williams, 2008). Mas também se apresentando como perpetuadores dessa fraqueza estatal, trazendo assim uma intensificação dessa característica. Uma outra forte característica, levantada por Williams (2008), é a globalização, que intensificou os desafios dos estados e a capacidade de lidar com um fenômeno que por vezes, extrapola fronteiras.

Apesar de algumas divergências existentes com relação aos tipos de ANEVs, há como consenso de que as organizações criminosas são claramente um tipo de ator não-estatal violento (EZROW, 2017). As últimas se utilizam do surgimento de economias globais ilícitas, sendo atualmente as principais responsáveis pelos fluxos de tráfico de drogas, de armas e de pessoas, e pelo crescente número de mortes violentas (FERREIRA, 2017). A Convenção da Organização

das Nações Unidas contra o crime organizado (como citado em FERREIRA, 2017) traz como definição para as organizações criminosas como “um grupo estruturado de pessoas que existe por um período de tempo e que atua em conjunto com o objetivo de cometer crimes graves para obter benefícios materiais ou financeiros de forma direta ou indireta”.

Segundo Ferreira (2019), “alguns desses grupos criminosos não mais atuam apenas domesticamente e alcançam dimensões transnacionais”. Como aponta o relatório do *United Nations Office on Drugs and Crime* (UNODC), esse fato seria resultado de um processo de descentralização do crime organizado

Embora ainda existam alguns grupos altamente hierárquicos, as redes estão emergindo como estruturas organizacionais mais flexíveis e eficazes para a perpetração do crime. Essa evolução pode ser vista na maneira como grupos tradicionais [...] tipicamente com uma hierarquia rígida e com um modelo de negócios baseado na exploração e controle de seu território local, expandiram suas atividades para o tráfico transnacional e passaram a estruturas mais flexíveis, para não perder novas oportunidades (UNODC, 2019: 41, *tradução minha*).

Ao ser compreendido como um fenômeno multifacetado, a violência do crime organizado se torna consequência de diversos fatores. Dentre ele, à luz do que já indicava Galtung (1969), a desigualdade de renda apresenta notável relevância. Ainda que o nível de renda per capita, ou seja, a pobreza, não seja uma variável em si, países que apresentam menores índices de distribuição de renda tendem a apresentar maiores taxas criminais, do que aqueles com modelos mais igualitários (HEINEMANN & VERNER, 2006). Afirmações que trazem a luz às taxas anormais de violência apresentadas nos países latino-americanos, região marcada pela forte desigualdade, demonstrado pelos índices de homicídios na região, apresentado como resultado direto da violência direta vivenciada pela população latino-americana diariamente.

Segundo Ferreira, Ramalho e Lages (2020), “no contexto da América Latina, esses grupos agem em cooperação de tal forma que organizações criminosas de diferentes países operam o tráfico de drogas e realizam ações violentas para além do território estatal de origem”. O relatório da UNODC relata que essa criminalidade se encontra afetada por multifatores, além da globalização e urbanização, temos a desvantagem socioeconômica, que demonstra o impacto do tráfico de drogas e desses grupos de organizações criminosas que se tornam mais relevantes em comunidades e regiões com baixo status socioeconômicos (UNODC, 2020, p. 30, *tradução nossa*).

Contudo, a análise sobre homicídios apresentada pelo UNODC, demonstra que o panorama de violência não teria somente como explicação os problemas econômicos encontrados na região, o que traz um reforço de que o crime organizado seria “[...] o fator

‘oculto’ que eleva a taxa de homicídios a valores mais altos do que o que se esperaria do nível de desigualdade e desenvolvimento socioeconômico de um país” (UNODC, 2019: 44, *tradução minha*). É necessário realçar diversos outros problemas relacionados às drogas, de acordo com os resultados da edição 2020 *World Drug Report*, entre os principais problemas relacionados às drogas, temos o impacto do desenvolvimento sustentável, a segurança e o respeito aos direitos humanos (UNODC, 2020: 30, *tradução minha*).

“Não há dúvida, sobretudo de que quando há violência, é algo postulado, mas a pobreza não necessariamente é pressuposta para criminalidade, mas sim a desigualdade, e aqui é uma questão muito distinta. Existem muitas sociedades que são muito pobres, mas não tem violência, como outras que apresentam muita desigualdade”³. O resultado da atuação de grupos criminosos acaba por resultar em ações violentas, como uma forma de garantir que a estrutura dos seus negócios se perpetue: “para garantir monopólio, organizações criminosas precisam responder com violência àqueles que desafiam sua autoridade e, uma vez estabelecidos, qualquer ameaça à balança de poder na qual funcionam seus mercados também se torna um gerador de violência” (UNODC, 2019).

Em virtude disso, essa violência é tida como resultado direto da atuação de grupos de crime organizado na região. Entretanto, além de haver uma variação na forma em que os países acabam por serem afetados, também ocorre assimetria no modo em que os cidadãos são impactados por esse cenário. Para Sampó (2019) é particularmente importante pensar sobre a função que organizações criminosas adquiriram em nossas sociedades, não apenas porque romperam usando a corrupção, mas também pela forma como a violência associada ao crime afeta os indivíduos que habitam a região (SAMPÓ, 2019, p. 2, *tradução minha*). Como aponta Ferreira, Ramelho e Lages (2020) “Evidências locais levantam que aqueles que sofrem de exclusão, seja ela de origem social, econômica ou cultural, são desproporcionalmente afetados pela violência, sendo estes cooptados para o crime, mas também os apresentados nas estatísticas dos homicídios, enquanto os cidadãos de renda média são mais afetados por crimes de propriedade”.

Enquanto o relatório da UNODC (2019) considera alguns elementos demográficos, tais quais gênero e idade, como fatores relacionados às dinâmicas de homicídio ao redor do mundo. A América Latina passa por ser um exemplo desta relação, quando utilizamos fatores de idade e gênero, os homens jovens são os mais afetados pela violência latino-americana, podendo os mesmos serem encaixados nas estatísticas dos jovens abaixo de 29 anos que nem trabalham e

³ Entrevista concedida no dia 20 de maio de 2021: 1) Gastón Schulmeister - Diretor do Departamento contra o Crime Organizado Transnacional.

nem estudam. A taxa de homicídios entre essa faixa da população é alta, já que “constituem uma geração inteira de jovens em risco de exclusão social e sem oportunidades, recursos e acesso a mercados de trabalho formais”, que acaba sendo atraída pelo mundo do crime organizado. (UNODC, 2019:11, *tradução minha*).

Para o Diretor do DCOT, Gastón Schulmeister, o tráfico ilícito de cocaína e seus derivados foi um dos pilares do crime organizado transnacional no hemisfério, com a produção encontrada na região e o consumo na Europa e América do Norte, incentivando assim múltiplos grupos criminosos. “Assim, quando entram em conflito entre si ou com as forças, deixam a sociedade exposta a todos os problemas de violência e insegurança, fazendo a paz se diluir”. Para o mesmo, o poder econômico desses atores passa a ser uma motivação para o acionar da violência, como forma de manter o negócio (ver também BARTOLOME, 2020, p. 14).

4 Processo de Institucionalização do Crime Organizado Transnacional na OEA

Perante o cenário latino-americano apresentado anteriormente, no qual fica claro a predominância cada vez mais acentuada do crime organizado, é fundamental compreender como esse fenômeno é potencializado. De acordo com Medeiros (2018), esse incremento ocorre por questões de violência estrutural através da pobreza, marginalização e violação básica de direitos humanos. Além disso, é importante frisar o caráter transnacional que o crime organizado vem assumindo, extrapolando as fronteiras brasileiras, tornando fundamental que ações e decisões tomadas em esferas de políticas públicas levem em consideração ações cooperativas promovidas por organizações de âmbito regional ou mundial.

Para Viggiano (2018), é necessário compreender que às instabilidades regionais que geram inseguranças, são igualmente um aspecto de segurança internacional, nos conduzindo a perceber o efeito que ações de crime organizado transnacional podem ter sobre assuntos de políticas públicas regionais, e por sua vez, como essas podem encontrar amparo em ações de cooperação internacional.

Deste modo, ao percebermos às nuances desse fenômeno, entendido como um dos muitos atentados realizados a paz e a segurança internacional, e cada vez mais se faz necessário compreender a importância de ações de cooperação no âmbito internacional. Expressa-se aqui, como afirma Medeiros (2018), a possibilidade de colocar em prática os elementos afirmados na Declaração sobre Segurança nas Américas da Organização dos Estados Americanos (OEA) quando lembra que “novas ameaças, preocupações e outros desafios à segurança hemisférica são problemas intersetoriais que requerem respostas de aspectos múltiplos por parte de diversas

organizações nacionais e, em alguns casos, associações entre os governos, o setor privado e a sociedade civil” (como citado em OEA, 2003:2).

Portanto, em outubro de 2003, temos a publicação da Declaração de Segurança das Américas, adotada em uma Conferência Especial de Segurança, no México. Com os Estados membros condenando o crime organizado transnacional, visto que havia uma concordância sobre os efeitos negativos dessa ação na sua sociedade e estado. Assim, a Assembleia Geral estabelece um Comitê Especial para Crime Organizado Transnacional (CEDOT) sob o Conselho Permanente, e utiliza a convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (Convenção de Palermo) e os seus protocolos como um ponto de referência.

Desse modo, em outubro de 2006, o Conselho Permanente adota o Plano de Ação Hemisférico contra o Crime Organizado Transnacional, uma vez que os trabalhos do Comitê Especial haviam sido concluídos. Uma iniciativa da OEA e reiterada pela Comissão de Segurança Hemisférica (CSH), definindo uma série de ações para auxiliar na cooperação e prevenção de questões relacionadas à criminalidade organizada transnacional. Busca-se assim, uma resposta com ações penais e decisões judiciais, assim como um desenvolvimento das competências nacionais e regionais, a fim de demonstrar aos estados a necessidade de ações centralizadas contra o COT.

Em 2012, temos mais um avanço na busca por estratégias nacionais para combater a criminalidade organizada transnacional, na qual se apresenta o desenvolvimento de um Modelo para Fortalecer a Capacidade Institucional de Abordar as Preocupações de Segurança Cidadã pela Secretaria de Segurança Multidimensional (SSM) da OEA, com objetivos de ampliar a segurança da população, através da análise dos pontos mais forte e os deficitários de alguns subsistemas, como: Ministério da Segurança; Polícia Nacional; Sistema Carcerário; Judiciário; Ministério Público; Segurança Privada; e Parlamento. Assim, por meio de um estudo das deficiências e das relações entre os subsistemas apontados, que seriam compostas recomendações concretas para enfrentar os problemas identificados. De 2012 a 2014 a Secretaria procedeu à avaliação de necessidades em Honduras, El Salvador, Costa Rica e Belize, avaliações realizadas a pedido de cada governo, uma demonstração da necessidade de envolvimento dos estados para com as ações.

Assuntos relativos à execução de lei também passam a ser o foco do DSP para enfrentar os impactos da violência relacionada a criminalidade organizada transnacional e fortalecer às instituições nacionais responsáveis pela assistência e proteção de vítimas desses crimes, em países como Guatemala, Honduras e El Salvador, com o projeto futuramente estendido para Costa Rica, Panamá, Nicarágua, República Dominicana e Belize em 2015. Foi também objetivo

do DSP desenvolver um novo código de ética policial, aplicado na polícia nacional do Uruguai o programa “Gestão Local Integrada da Segurança Cidadã”, em implementação pelo Governo do Uruguai e pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com o objetivo de inspirar confiança e credibilidade na gestão da polícia. O DSP da mesma forma, organizou uma Rede Interamericana de Desenvolvimento e Profissionalização Policial, com objetivo de trazer contribuições de forma permanente para o fortalecimento do profissionalismo das instituições policiais dos Estados membros.

Ainda em 2015 novos desdobramentos e resultados ocorrem no Plano de Ação Hemisférico contra a Criminalidade Organizada, ao ser apresentado o Relatório da Secretaria Multidimensional sobre a Implementação do mesmo. Como um dos objetivos desse relatório, é elencado o detalhamento das atividades de responsabilidade da Secretaria de Segurança Multidimensional e seus órgãos auxiliares.

Quando avançamos nas análises dos documentos datados em 2016, ocorre a criação de um Grupo de Trabalho da Comissão de Segurança Hemisférica (CSH) sobre o Plano de Ação Hemisférico contra a Criminalidade Transnacional, com o intuito de delimitar o alcance dos acordos do mandato do grupo de trabalho. O documento levanta como consideração que o fenômeno relatado necessita de uma melhor avaliação, tanto das estruturas quanto dos mecanismos de coordenação e cooperação hemisférica já existentes na OEA, e que a partir disso seja possível uma resposta rápida e efetiva aos novos desafios provocados pela criminalidade organizada transnacional, o documento assim, descreve a necessidade de reavaliar às estruturas existentes e assim passar a possuir respostas mais rápidas e eficientes às ações do COT.

Ainda em 2016, ocorreu a implementação de um questionário de avaliação do Nível de Implementação do Plano de Ação Hemisférico contra a Criminalidade Organizada Transnacional, que teve a sua publicação em abril. Entretanto, devido os nove anos passados desde a aprovação do Plano de Ação Hemisférico, é relevante conhecer a situação atual dos estados membros, com relação às diretrizes apontadas pelo Plano de Ação, para assim determinar o quanto o mesmo foi influente nas leis e sistemas normativos nos Estados (OEA, 2016).

5 Surgimento do Departamento contra o Crime Organizado Transnacional (DCOT)

No tocante restrito ao combate ao crime organizado, temos a importância do Plano Hemisférico Contra o Crime Organizado Transnacional que foi aprovado em 2006, mas que

apenas 10 anos depois traz resultados concretos, com a criação do departamento contra o COT. “Então, por aí percebemos a necessidade de ter uma entidade dentro da organização que pudesse dar seguimento ao plano e que pudesse dar um apoio aos Estados membros.”⁴ Desse documento, surge um relevante passo para a criação do Departamento contra o Crime Organizado Transnacional (DCOT) pela Secretaria Geral da OEA, com objetivo de estreitar as comissões e órgãos competentes da Organização e a estabelecer e fortalecer, futuramente, o trabalho do DCOT.

Pós Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (Convenção de Palermo), inicia a primeira agenda de esforços hemisférico, enquanto a instituição ia se moldando com o tempo e com resposta distinta, que também,

“creio que está mais que claro, que às respostas não são imediatas, possuem um tempo de maturação institucional, e não são somente às internacionais, mas às nacionais, e creio que isso vem a ser um eco da vontade dos Estados membros, e da atenção que esse assunto chega, e da própria Secretário de Segurança Multidimensional”.⁵

O departamento foi instituído pela Secretaria Geral como parte da reestruturação da Secretaria de Segurança Multidimensional, resultado de um processo de modernização e reorganização. O objetivo do DCOT é coordenar todos os esforços da Secretária Geral para fortalecer as capacidades institucionais e políticas públicas para confrontar e responder às diversas manifestações do Crime Organizado Transnacional, incluindo lavagem de dinheiro, tráfico ilícito de drogas, contrabando relacionado, tráfico de armas de fogo e correlatos.

A institucionalização do departamento contra o COT surge de uma necessidade de especialização do combate a essa atividade específica,

“assim como existem outros departamentos na Organização, como os especializados em temas como narcotráficos e drogas, a Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas (CICAD), para temas em terrorismo, o Comitê Interamericano contra o Terrorismo (CICTE), o surgimento do DCOT, vem para ratificar uma vontade política dos Estados membros, abordando o assunto de forma mais profunda e particular.”

⁴ Entrevista concedida no dia 20 de maio de 2021:2) Karoline Moraes - Oficial de Programa do Departamento contra o Crime Organizado Transnacional.

⁵Entrevista concedida no dia 20 de maio de 2021: 1) Gastón Schulmeister - Diretor do Departamento contra o Crime Organizado Transnacional.

O Departamento, assim, passa a ter entre as suas funções, prestar serviços de secretária técnica, criação de foros políticos, e assim buscar promover a cooperação entre os Estados Membros, fortalecendo a luta regional contra o crime organizado transnacional. “Nesse sentido, são utilizadas diferentes linhas de ação: políticas públicas e assistência legislativa, controle de lavagem de dinheiro e fortalecimento das capacidades de investigação - no que tange tráfico de pessoas, armas, drogas, contrabando de mercadorias e entre outros.”⁶

O Conselho Permanente divulgou, em fevereiro de 2017, uma proposta de sessão conjunta do Conselho Permanente e do Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integrar, com foco na promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS), sendo relevante focar na promoção do ODS 16.4, que tem como premissa “...combater todas as formas de crime organizado.” Um escopo tido como ambicioso pela própria OEA, e que não pode ser cumprido por completo por um único governo ou parceiro de forma isolada, é necessária uma coordenação de esforços das instituições, tanto no cenário internacional como no nacional, através dos governos locais (OEA, 2017). Se tem como justificativa da sessão a crença da OEA em possuir os requisitos para conduzir com eficácia uma colaboração e coordenação entre a Secretaria Geral e os outros elementos do Sistema Interamericano.

Em 2018, temos o Projeto de Resolução, nomeado Promoção da Segurança Hemisférica. Como foco multidimensional, e publicado pela Comissão de Segurança Hemisférica (CSH), no qual, durante a Assembleia Geral, alguns pontos são reafirmados, como o compromisso da Organização com a consolidação da paz e da segurança do Continente e o reconhecimento de que os Estados enfrentam tanto ameaças tradicionais como novas ameaças, dentre as quais a transnacionalização do crime organizado. Além disso, reitera a necessidade de implementar ou fortalecer às políticas públicas nacionais, políticas de cooperação internacionais e medidas destinadas a combater a criminalidade organizada transnacional mediante a implementação da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, possuindo assim algumas resoluções para as atividades da Comissão de Segurança Hemisférica e dos Estados Membros. O Projeto de Resolução teve por objetivo assegurar a continuidade do trabalho de tornar às Américas uma zona de paz.

Para além, o projeto enfoca a necessidade de que o DCOT continue oferecendo assistência técnica aos países membros da OEA, que tenham de alguma forma encontrando novas ameaças, para assim incentivar a implementação da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (UNCTOC), e o Plano de Ação Hemisférico.

⁶ Mais informações disponíveis no site: <http://www.oas.org/es/sms/ddot/>

Fomentar uma maior coordenação entre a Secretaria da OEA e às outras instâncias que tratam de temas relacionados com a DOT, bem como com outros organismos multilaterais relevantes, como o Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC), com o fim de contribuir para a efetiva implementação dos instrumentos internacionais e regionais na matéria.

Ainda no mesmo ano, temos a Assembleia Geral, em junho, que conta com a resolução “*Avançando na Segurança Hemisférica: uma abordagem multidimensional*”, uma forma de reiterar o comprometimento da Organização dos Estados Americanos na busca do fortalecimento da paz e da segurança no hemisfério. Como forma de reiterar o comprometimento dos Estados membros em continuar a implementação e o fortalecimento de políticas públicas nacionais, políticas de cooperação internacional, e medidas de prevenção e combate ao crime organizado transnacional, implementando assim a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional e os protocolos de que são parte.

No final de 2018, em dezembro, temos o Projeto de Agenda para a Reunião de Autoridades Nacionais sobre Criminalidade Organizada Transnacional, com o objetivo a aprovação da agenda e do calendário de trabalho de 2019, a atualização das atividades da Secretaria de Segurança Multidimensional desde a última reunião de autoridades nacionais sobre a criminalidade organizada transnacional. Uma das pautas levantadas é com relação às ameaças atuais e emergentes da COT e medidas de cooperação internacional para enfrentá-las, citada a necessidade de lidar com os vínculos entre corrupção e COT, o potencial uso da inteligência artificial por parte das empresas da criminalidade transnacional, através da utilização de técnicas especiais de investigação e identificação dos principais desafios operacionais. O México, na mesma reunião, enfoca os esforços regionais em relação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável “Soma de esforços para o cumprimento da meta 16.4, que estabelece: Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados, e combater todas as formas de crime organizado” (OEA, 2018, p.2).

Como parte das ações de assistência técnica desenvolvida pelo departamento, em 2019 é lançado, por meio da Secretaria de Segurança Multidimensional e do DCOT, um guia como parte do projeto de “Fomento das capacidades de investigação sobre crime organizado transnacional: aplicação efetiva de instrumentos de investigação para combater às estruturas ilegais de financiamento”. O documento aponta que algumas investigações relacionadas ao crime organizado transnacional não são efetivas devido aos marcos legais e operacionais de cada país. Nesse sentido, o guia serve como referência para atualizar o marco normativo e promover a aplicação de boas práticas, em um âmbito administrativo, técnico e operacional, ao

se utilizar de uma perspectiva regional (DDOT, 2019), assim, o guia serve como uma base de investigações do COT relacionadas aos países da América, elencando aplicações e práticas efetivas aos marcos legais e operacionais dos países abarcados pelo DCOT.

Ainda no mesmo ano, durante a Assembleia Geral, realizada em junho, entre os avanços e os objetivos levantados pela Secretaria de Segurança Multidimensional, temos a reafirmação do compromisso em promover e fortalecer a paz no hemisfério. E entre os objetivos para 2020, é relatado um possível encontro com a comissão de Peacebuilding das Nações Unidas, para facilitar o intercâmbio de boas práticas em peacebuilding e uma paz sustentável na região, como uma busca para o comprometimento da organização em estabelecer uma zona de paz nas Américas.

Em quesito de DDOT, temos no mesmo documento uma reafirmação da importância do Departamento, e um reforço para que sejam fornecidos os recursos humanos e financeiros, respeitando o orçamento da organização e o incentivo para que sejam designados especialistas da área, pelos Estados membros, para trabalharem no Departamento (OEA, p.95, 2019), uma forma contínua de buscar maior envolvimento dos estados membros para com às ações do departamento. Além disso, a implementação dos três protocolos da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (UNTOC). Ademais, instaram os Estados membros a implementarem as "Recomendações contra o Crime Organizado Transnacional" (RANDOT-II, 2019), aprovado em março de 2019.

Em fevereiro de 2020, ocorre a reunião da Comissão de Segurança Hemisférica, com o objetivo de considerar ferramentas que fortaleçam as medidas legislativas e de cooperação para o combate à criminalidade organizada na região. Dentre os assuntos tratados na reunião, que trazem aspectos relevantes ao presente trabalho, temos uma apresentação realizado pelo então Diretor do DCOT, Gastón Schulmeister, em que se apresenta às necessidades em matéria de cooperação internacional e assistência técnica identificadas no marco da implementação do Plano de Ação Hemisférico contra o Crime Organizado Transnacional de 2006. Entre os desafios elencados temos a dificuldade em estabelecer estratégias nacionais, a cooperação e assistência de caráter internacional, para áreas como narcotráfico, investigação, tráfico de pessoas, tráfico ilegal de armas entre outros.

Durante a quinta sessão regular da Assembleia Geral, realizada em outubro de 2020, ainda que se reafirme o comprometimento em promover a paz no hemisfério, emergem os impactos da COVID-19 para a organização. Desde ali a OEA reforça a importância da mesma contribuir de forma nacional e regional para os esforços em reduzir os impactos da pandemia na segurança hemisférica de uma perspectiva multidimensional, onde se faz necessário

reconhecer os efeitos na segurança e os esforços para combater a violência e o crime organizado transnacional, e buscar a cooperação com outras instituições internacionais.

Com relação aos esforços relacionados estritamente ao Crime Organizado Transnacional, o documento relembra os Estados membros, que ainda não atualizaram seus contatos nacionais para coordenar e facilitar o monitoramento do Plano de Ação Hemisférico contra o Crime Organizado Transnacional, que o faça o quanto antes e informe o Departamento contra o Crime Organizado Transnacional (DCOT), como forma de conectar e monitorar às possíveis ações nos países. Ademais, convoca a Terceira Reunião de Autoridades sobre Criminalidade Organizada Transnacional (RANDOT III), no âmbito do Conselho de Segurança Hemisférico (CSH), para o segundo semestre de 2021. E solicita à Secretária de Segurança Hemisférica assistência e suporte aos Estados Membros, para lidar com os diversos aspectos relacionados ao crime organizado transnacional, para incentivar os Estados membros a fortalecerem sua legislação, a fim de implementar os bens apreendidos na Organização. E como parte do encargo da Secretaria-Geral da OEA de compilar boas práticas e experiências inovadoras nela adotadas.

Quando abordamos sobre o RANDOT III, é importante salientar o seu surgimento em 2013, mediante a resolução “Promoção da Segurança Hemisférica: um enfoque multidimensional”, convocada pela Assembleia Geral. Em 2019 é convocada a RANDOT II e, em 2021, a terceira edição. Diversos documentos da terceira reunião foram disponibilizados, de forma prévia, no site do DCOT, no dia 11 de junho. Entre eles temos, projeto de calendário a ser seguido durante as reuniões, rascunho da agenda, isso é, o foco e os assuntos a serem tratados no encontro, juntamente de recomendações e indicadores. Além da estratégia hemisférica e diretrizes da OEA para designação de Autoridades Nacionais, como ponto de debate dessa terceira reunião, pois é válido ressaltar que será a primeira reunião das autoridades nacionais de forma participativa, até então, às reuniões ocorriam internamente e os indicativos eram repassados para os envolvidos. O projeto de agenda da terceira RANDOT, está pautado no fortalecimento dos esforços global e hemisféricos de combate à criminalidade organizada transnacional. O encontro ocorreu entre os dias 23 e 24 de junho, no formato virtual, dividido em 3 sessões plenárias, uma com foco nas atualizações, uma segunda com foco nas ameaças e oportunidades emergentes em relação à COT e uma terceira com ferramentas para enfrentar a criminalidade organizada transnacional.

Entre os documentos disponibilizados para a realização da terceira reunião do RANDOT, temos o Projeto de Estratégia Hemisférica contra a COT (2021), considerado pelo grupo de trabalho. Dentre as ações, de caráter nacional, temos o reconhecimento da natureza

complexa e consequências multidimensionais, e que a coordenação de enfrentamento deve ser institucionalizada mediante elaboração, atualização, implantação e aplicação de estratégias nacionais, ao considerar as particularidades dos Estados, destaca-se a relevância do entendimento, por parte do departamento, da pluralidade dos atores envolvidos na organização.

Figura 2: Infográfico da institucionalização do DCOT



Fonte: elaboração própria a partir de documentos coletados no site da OEA

Para as cooperações e assistência internacional, o grupo de trabalho levanta o impacto da globalização e da expansão das atividades criminosas, ao levantar a necessidade de desenvolver e fortalecer as formas de cooperação e assistência internacional dos Estados membros. Para além disso, temos instrumentos jurídicos, capacitação, gestão de dados, o acompanhamento e por fim, financiamento, uma forma de garantir que a Secretária Geral disponha de recursos para implementar a Estratégia Hemisférica, e de que os estados tenham capacidade de implementar os resultados advindos das reuniões.

Dentre os projetos de recomendações, algumas preocupações foram levantadas, como a diversidade, complexidade e extensão da criminalidade, além dos desafios multidimensionais para a segurança, economia, instituições de governança e democracias dos Estados membros. No mesmo documento, são elencadas algumas recomendações para os Estados membros, como adotar uma Estratégia Hemisférica contra a Criminalidade Organizada Transnacional, incentivar todos os Estados membros da OEA para elaborarem e implementarem estratégias nacionais em conforme com o Plano de Ação Hemisférico, solicitar que à CSH continue apoiando a institucionalização desse foro de diálogo e cooperação, promover maior colaboração entre o Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime com a OEA e os Estados membros. Dentre as ações para a Secretária Geral, temos de solicitar ao DCOT que estabeleça coordenação com o Comitê Interamericano contra o Terrorismo, a Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas e o Departamento de Segurança Pública, para que assim às atividades e programas estejam alinhados. Dessa forma, diversas recomendações surgem, como forma de reforçar o debate que já ocorre no departamento e como forma de haver maior engajamento, entendimento das possibilidades de ações e maior cooperação entre as partes.

5.1 Ações e resultados do Departamento contra Crime Organizado Transnacional

Com relação às ações e os resultados do DCOT, utilizaremos os informes anuais da Secretaria Geral, que destrincha ações de todas as secretarias da Organização, e assim de todos os departamentos. Como a institucionalização do departamento ocorreu em 2016, só há dados do ano de 2017 em diante.

De modo geral, o DDOT presta serviços de Secretária Técnica aos distintos foros políticos que possuem competência na área, e promove projetos de cooperação entre os Estados membros, em busca de fortalecer a luta regional contra o COT. Para isso, se utiliza de diferentes linhas, como política públicas e assistência legislativa, controle da lavagem de dinheiro e

fortalecimento das mais diversas capacidades. “O que fazemos, o departamento, é uma ação de facilitar especialistas, especialistas nossos, um especialista melhor de fora para determinado projeto, ou também especialistas de terceiros países e que podemos questionar um aporte.”⁷

Dentre as conquistas elencadas na documentação de 2017, temos que através de seus programas de assistência técnica e apoio aos fóruns políticos, houve uma contribuição para o fortalecimento de capacidades, diálogo e cooperação no hemisfério, no que toca o combate ao COT. Com relação aos resultados mais concretos, temos o Programa de Controle de Lavagem de Dinheiro (LD), Programa sobre Confisco e Recuperação de Dinheiro, uma rede de recuperação de dinheiro de origem criminal (ARIN-Caribe); Secretária Técnica do Grupo de Especialistas para o Controle da Lavagem de Dinheiro e o Plano de Ação Hemisférico contra o Crime Organizado Transnacional, com análises sobre o nível de implementação do Plano nos países membros (OEA, 2017).

No ano de 2018, é reiterada a necessidade de assistência para haver o fortalecimento de capacidades, do diálogo entre as partes e da cooperação hemisférica, através da utilização dos programas de assistência técnica e fóruns políticos e técnicos. Com relação aos resultados desse programa, temos a atuação do Programa de Controle de Lavagem de Dinheiro e do Tráfico Ilícito Internacional, no Suriname, com mais de 200 funcionários do setor privado e público, com a atualização dos seus conhecimentos e metodologias. Com relação a Secretária Técnica do Grupo de Peritos para o Controle da Lavagem de Dinheiro, ocorre o desenvolvimento de quatro estudos relativos a administração de bens apreendidos e confiscados, além de novas tipologias desenvolvidas no Grupo de Especialistas para Controle da Lavagem de Dinheiro (GELAVEX). Por fim, o programa de políticas públicas contra o COT, obteve atualizações do Plano de Ação Hemisférico e apresentação do mesmo à Comissão de Segurança Hemisférica.

No ano de 2019, foi nomeado o primeiro diretor do Departamento (DCOT), como parte da consolidação de sua liderança, tanto relacionada a outras instâncias da OEA, como ante os Estados Membros, Observadores Permanentes e outros organismos internacionais. Houve publicação do “Guia Prático de Técnicas Especiais em caso de Crime Organizado Transnacional” e capacitou diversos investigadores na América Latina com aplicação do guia, adicionalmente, mais de 55 fiscais e analistas de inteligência criminal, em El Salvador, Guatemala e Honduras, foram treinados para perseguição do tráfico de pessoas e de migrantes ilegais. No âmbito do GELAVEX, o Departamento prestou serviços de secretária técnica em

⁷ Entrevista concedida no dia 20 de maio de 2021: 1) Gastón Schulmeister - Diretor do Departamento contra o Crime Organizado Transnacional.

suas reuniões anuais, e em 2019, cinco novos documentos de referência hemisférica foram aprovados. Houve também início do projeto “Fortalecendo o sistema anti lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo” no Peru, apresentando às autoridades nacionais os objetivos e resultados esperados.

Com relação aos projetos que podem ser citados como ações do DCOT, temos o já citado RANDOT III, com o objetivo de trazer ao diálogo os esforços globais e hemisféricos contra o crime organizado transnacional. Podemos citar o GELAVEX, que tem por intuito específico prestar assistência técnica e treinamentos aos estados membros, com assuntos relacionados à lavagem de dinheiro e crime organizado transnacional.

“e em sua última reunião, os estados membros disseram desejar um estudo sobre investigações e começo dos cripto aditivos, e queriam buscar casos concretos e experiência de sucesso no hemisfério, e durante as primeiras reuniões do grupo que se formou para os estudos, percebemos que não há muitos países na região que tem já casos finalizados ou histórias de sucesso para contar. E decidimos expandir para e ver o apoio de países da Europa, e um deles, que podemos notar que tinha casos para compartilhar era a Alemanha.”⁸

Para além dos projetos é relevante destacar os resultados e o surgimento das necessidade de projetos específico, para isso, são elencados dois grandes fatores “um é a disponibilidade de fundo para fazer, e aqui temos os doadores e os não doadores, e a priorização que os doadores podem fazer para trabalhar um tema ou com certa temática.”⁹ É válido ressaltar, que por vezes pode haver vontade política de um determinado estado por realizar ações de combate ao COT, mas sem investimento não há grandes ações e/ou resultados, e destacar a influência da vontade política dos doadores, e o nível de determinação, que os mesmos podem ter, ao priorizar ações que tenham ganhos positivos para o seu estado ou interesses próprios. “E o segundo é a vontade política dos estados para trabalhar, não somente uma questão declarativa, que se manifesta, e que se mostra a favor, mas que possuem consequência, se destina fundo, se cria uma lei, assina recursos”¹⁰, nesse caso, é ressaltada a vontade do estado em realizar ações, a organização cria as bases para essa concretização, mas sem vontade política, não ocorrem resultados satisfatórios.

⁸ Entrevista concedida no dia 20 de maio de 2021: 1) Gastón Schulmeister - Diretor do Departamento contra o Crime Organizado Transnacional.

⁹ Entrevista concedida no dia 20 de maio de 2021: 1) Gastón Schulmeister - Diretor do Departamento contra o Crime Organizado Transnacional.

¹⁰ Entrevista concedida no dia 20 de maio de 2021: 1) Gastón Schulmeister - Diretor do Departamento contra o Crime Organizado Transnacional.

Figura 2: Mapas dos Programas do Departamento contra Crime Organizado Transnacional



Fonte: OEA/DDOT. 2021

Como citado anteriormente, os fundos de investimento são um dos dois fatores levantados como relevantes para ocorrer a concretização de determinados projetos. As origens desses fundos são muito diversas, mas principalmente de doadores, sejam eles Estados membros ou não. Há também aporte de diversos setores, como do privado. “E agora buscamos ampliar os doadores, e fazer com que o setor privado, que só entram quando tem algo concreto na sua proposta, se fazerem presentes assim como os estados membros, mas apenas observadores”¹¹. Os observadores são diversos, podemos elencar aqui países como Itália,

¹¹ Entrevista concedida no dia 20 de maio de 2021: 1) Gastón Schulmeister - Diretor do Departamento contra o Crime Organizado Transnacional

França, Rússia, Espanha, Vaticano, China com os países seguindo suas prioridades, sua renda internacional, “só poderia dizer que para nós como departamento, países como Itália e Espanha são muito próximos, e temos uma relação muito próximas, estamos sempre vendo e esperando oportunidades”.¹²

5.2 COVID-19 e o Departamento contra Crime Organizado Transnacional

Devido a atual situação mundial, no tocante a pandemia alastrada pelo SARS CoV-2, há uma percepção que os impactos do surto de COVID-19 no mundo, seja no que concerne às economias, às governanças e às próprias ações e propostas da OEA, trouxe mudanças e um novo ponto focal, e de caráter emergencial ao departamento. Como resultado, temos documentos do DCOT datados de 2020 para frente, momento em que a pandemia se alastra para as Américas, com tópicos ou pontuações específicas para a atual situação, em busca de esforços e entendimento do impacto do mesmo para as ações do departamento.

Em junho de 2020, durante a Comissão de Segurança Hemisférica, com sua reunião realizada de forma virtual, e com enfoque nas preocupações em matéria de segurança da América Central. O representante regional da UNODC na América Central e Caribe, José Villa del Castillo, realizou uma apresentação sobre o Crime Organizado Transnacional na região e o início da pandemia, com destaque a preocupante situação que está se desenrolando em alguns setores, onde o crime organizado está blindando serviços sociais, principalmente nas zonas onde o estado pode vir a ter menor presença. O mesmo frisou a necessidade de avançar em formulações e implementações de políticas de segurança e sociais, principalmente nas áreas mais vulneráveis, que são as mais impactadas pelo COVID-19.

No mesmo ano, durante a quinta sessão regular da Assembleia Geral, realizada em outubro, a Organização reitera o apelo à Secretaria-Geral da OEA para que apoie iniciativas de segurança multidimensional:

Incluindo perdão e reescalonamento de dívidas, em todos os foros de cooperação em segurança hemisférica e internacional, “para melhorar a resiliência econômica nos Estados membros afetados, especialmente aqueles para os quais o turismo é um dos principais contribuintes, dados os efeitos devastadores da pandemia COVID-19”, como declínios no Produto Interno Bruto, receitas severamente reduzidas e a capacidade de serviço da dívida, aumento da pobreza, desemprego e crime - incluindo crime organizado transnacional e drogas - que aumentam sua vulnerabilidade. (OEA, 2020)

¹² Entrevista concedida no dia 20 de maio de 2021: 1) Gastón Schulmeister - Diretor do Departamento contra o Crime Organizado Transnacional

No artigo escrito pelo então Diretor do DCOT, Gastón Schulmeister, no livro “Transnational Organized Crime Workshop” do Colégio Interamericano de Defesa, temos um tópico dedicado exclusivamente ao COVID-19 e o crime organizado transnacional, no qual há um debate sobre os impactos da pandemia global, tanto para economias legais quanto ilegais. Para o autor, grupos criminosos puderam responder rapidamente às novas condições impostas e assim identificar oportunidades de aproveitar o ocorrido. Através de um diagnóstico preliminar foi possível esboçar que entre às principais formas que o coronavírus revolucionaria a dinâmica das ações criminosas, seria com a utilização de mais capital social para o crime, novos mercados negros de medicinas e equipes médicas, mais corrupção, mais crime cibernético, menos tráfico de seres humanos e menos drogas ilícitas, mas maiores preços (Bartolome, p.14, 2020). Assim, esses grupos acabam por se aproveitar de estados fracos e assim assumem uma postura de assistência social, através da distribuição de alimentos, produtos de proteção contra o COVID-19 e auxilia no cumprimento às medidas nacionais de biossegurança.

6 Considerações finais

O Crime Organizado de caráter transnacional, tem se mostrado cada vez mais um desafio à paz, com ações que perpassam o contexto nacional. Segundo Ferreira, Ramalho e Lages (2020) “no contexto da América Latina, esses grupos agem em cooperação de tal forma que organizações criminosas de diferentes países operam o tráfico de drogas e realizam ações violentas para além do território estatal de origem”.

De forma particular, o crime organizado presente nos países da América Latina, estão relacionados, com maior ou menor grau, a limitação dos seus desenvolvimentos. Estudos relatam que é a desigualdade está diretamente relacionada ao crime (BLACKWELL e DUARTE, 2014; HEINEMANN e VERNER, 2006), da mesma forma que o crime conserva esta desigualdade (FERREIRA, 2017).

Contudo, após a publicação da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, percebe-se que houve um enfoque ao Crime Organizado Transnacional como um desafio à paz e uma percepção da dificuldade, por parte da Secretaria Geral, Secretaria de Segurança Multidimensional (SSM) e seu Departamento de Segurança Pública (DSP), para conter esse fenômeno na América Latina como um todo. Dito isso, o surgimento do

Departamento contra o Crime Organizado no âmbito da OEA, se faz como um estímulo aos Estados membros, e de uma necessidade, registrada em diversas reuniões da Assembleia Geral e Conselho Permanente. Após 2006, com a criação do Plano de Ação Hemisférico contra o Crime Organizado Transnacional, há uma percepção dessa urgência, mas a organização leva dez anos para institucionalizar o DCOT, somente quando ocorre a reestruturação da Secretaria de Segurança Multidimensional.

Pós convenção de Palermo, se tem início a primeira agenda com esforços estritamente hemisféricos, “às respostas não são imediatas, possuem um tempo de maturação institucional, e creio que isso vem a ser um eco da vontade dos Estados membros, e da atenção que esse assunto chega, e da própria secretário de segurança multidimensional.”¹³ É somente nesse momento que se demonstra a necessidade de uma instituição que poderia dar seguimento ao Plano de Ação, e os passos que o Departamento tem dado a sua consolidação, como a nomeação de um Diretor, e seus avanços trazem um alento para a cooperação regionalizada contra o crime organizado.

Deste modo, cabe ao Departamento contra o Crime Organizado Transnacional, acrescentar novas abordagens, o crime organizado de origem transnacional se demonstra de diversas formas, e ainda há uma vasta cartela de ações, fóruns e temas nas quais o departamento pode vir a se debruçar, como o tráfico ilícito de drogas e os seus desdobramentos. “Mas uma vez ampliado o portfólio de temas, que se entenda em mais respostas para os estados, todos vão ampliar a quantidade de doadores que acompanham esse esforço e se comprometem com o setor privado”¹⁴, sendo o aumento de doadores, sejam elas de estados membros, estados colaborativos ou privados, como uma forma de aumentar o escopo de ação do departamento.

No quesito Estados membros, como levantado por Ferreira, Ramalho e Lages (2020) “caberá aos países da América Latina compreender a importância que políticas regionais relevantes e debates de alto nível como os promovidos por uma organização consolidada como a OEA”. Estes debates e propostas de ações podem vir a contribuir para futuras políticas públicas, não somente a nível internacional, mas a nível doméstico também, permitindo assim uma cooperação entre os estados membros que se encontram com os mesmos desafios ou que produzem insumos de ilícitos que resultam em violência nos latino-americanos. Caberá às análises futuras, verificar os resultados das ações implantadas atualmente pelo Departamento

¹³ Entrevista concedida no dia 20 de maio de 2021:2) Karoline Moraes - Oficial de Programa do Departamento contra o Crime Organizado Transnacional.

¹⁴ Entrevista concedida no dia 20 de maio de 2021: 1) Gastón Schulmeister - Diretor do Departamento contra o Crime Organizado Transnacional

contra o Crime Organizado Transnacional, principalmente relacionado ao RANDOT III, avaliar a postura dos países em relação às possibilidades de foros de diálogo e cooperação propostas pelo departamento, e examinar se continuaremos a perpetuar a violência com políticas domésticas coercitivas e ineficientes, que só fazem frear o desenvolvimento sustentável e ameaçar a paz social.

REFERÊNCIAS

BARTOLOME, Mariano (org). **Transnational Organized Crime Workshop**. Inter-American Defense College. SBN – 978-1-7344081-6-4(Online). 2020.

BLACKWELL, Adam; DUARTE, Paulina (2014). **Violence, Crime and Social Exclusion**, in OEA – Organização dos Estados Americanos (org.), *Inequality and Social Exclusion in the Americas: 14 Essays*. Washington: OEA, 111-134 [2.a edição].

CERQUEIRA, Daniel; LIMA, Renato Sergio; BUENO, Samira; NEME, Cristina; FERREIRA, Helder; ALVES, Paloma Palmieri; MARQUES, David; REIS, Milena; CYPRIANO, Otavio; SOBRAL, Isabela; PACHECO, Dennis; LINS, Gabriel; ARMSTRONG, Karolina. **Atlas da Violência 2019**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019.

CERQUEIRA, Daniel; LIMA, Renato Sergio; BUENO, Samira; NEME, Cristina; FERREIRA, Helder; ALVES, Paloma Palmieri; MARQUES, David; REIS, Milena; CYPRIANO, Otavio; SOBRAL, Isabela; PACHECO, Dennis; LINS, Gabriel; ARMSTRONG, Karolina. **Atlas da Violência 2020**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020.

EDWARDS, Martin; ROMERO, Sthelyn (2014). Governance and the Sustainable Development Goals: Changing the Game or More of the Same? **SAIS Review**, vol. 34, no. 2.

EZROW, Natacha (2017). **Global politics and violent non-state actors**. Los Angeles: SAGE.

FERREIRA, Marcos Alan S. V. “Brazilian Criminal Organizations as Transnational Violent Non-State Actors: a Case Study of the Primeiro Comando Da Capital (PCC).” **Trends in Organized Crime** 22.2 148–165, 2019.<https://doi.org/10.1007/S12117-018-9354-7>.

FERREIRA, Marcos Alan S. V. Contemporaneidade dos Conceitos de Paz e Violência em Johan Galtung e sua Aplicabilidade para a América do Sul. In: Érica Winand, Thiago Rodrigues, Sergio Aguilar. (Org.). **Defesa e Segurança no Atlântico Sul - VIII ENABED**. 1 ed. Aracaju: Universidade Federal de Sergipe, 2016, v.1, p.145-160.

FERREIRA, Marcos Alan S. V. Estudos Críticos da Paz e Crime Organizado Transnacional. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 113, p. 29-50, 2017.

FERREIRA, M.; RAMALHO GONÇALVES, A.; LAGES LUCENA, M. Paz E Crime Organizado Na Agenda 2030: O Papel Da Organização Dos Estados Americanos. **Revista Latinoamericana Estudios de la Paz y el Conflicto**, v. 1, n. 1, p. 74-96, 15 jun. 2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. 2018. Disponível em: Acesso em: 13 de jan. 2019.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. 2020. Disponível em: Acesso em: 15 de maio. 2021..

GALTUNG, Johan (1990). Cultural Violence. **Journal of Peace Research**, v. 27, n. 3, p. 291-305.

GALTUNG, Johan. Cultural Violence. **Journal of Peace Research**, v. 27, n. 3, p. 291-305, 1990.

GALTUNG, Johan. Violence, peace, and peace research. **Journal of peace research**, v. 6, n. 3, p. 167-191, 1969.

HEINEMANN, Alessandra; VERNER, Dorte. Crime and violence in development: A literature review of Latin America and the Caribbean. **The World Bank**, 2006.

KIM, Rakhyun. The Nexus between International Law and the Sustainable Development Goals, **Review of European Comparative & International Environmental Law**. Abril 2016, Vol. 25, no. 1, p. 15-26.

JAITMAN, Laura; CAPRIROLO, Dino; GRANGUILLHOME OCHOA, Rogelio; KEEFER, Philip; LEGGETT, Ted; LEWIS, James Andrew; MEJÍA-GUERRA, José Antonio; MELLO, Marcela; SUTTON, Heather; TORRE, Iván (2017). **Os custos do crime e da violência: novas evidências e insights na América Latina e no Caribe**. Banco Interamericano de Desenvolvimento.

JUTILA, Matti; PEHKONEN, Samu; Vayrynen, Tarja (2008). Resuscitating a discipline: an agenda for critical peace research. **Millennium**, v. 36, n. 3, p. 623-640.

LAWLER, Peter. **A Question of Values: Johan Galtung's peace research**. Lynne Rienner Publishers. 1995.

LEÓN, Bernardo; TAGER, Ana (2016). **Armed Social Violence and Peacebuilding: Towards an Operation Approach**. in: Barbara Unger, Véronique Dudouet, Matteo Dressler and Beatrix Austin (eds). Undeclared wars – Exploring a peacebuilding approach to armed social violence. Berghof Handbook Dialogue Series No. 12.

LISSARDY, Gerardo (2019). Por que a América Latina é a região mais violenta do mundo. **BBC**. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-48988559>. Acesso em: 15 out 2019

MACGINTY, Roger (2019). Complementarity and Interdisciplinarity in Peace and Conflict Studies. **Journal of Global Security Studies**, p. 1-6. DOI: 10.1093/jogss/ogz002

MEDEIROS, Juliana (2018). **Cooperação Bilateral no Combate à Criminalidade Organizada Transnacional: uma análise das ações brasileiro-paraguaias nas regiões de fronteira**. 124 f. Dissertação (Mestrado em Gestão Pública e Cooperação Internacional) - CCSA, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa.

MOSER, Caroline. Urban Violence and Insecurity: an introductory roadmap. **Environment e Urbanization**, v. 16, n.2, 2004.

MOSER, Caroline; MCILWAINE, Cathy (2006). Latin American urban violence as a development concern: towards a framework for violence reduction. Amsterdam: **World Development**, v. 34, n. 1, p. 89-112.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável**. 13 de out. 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>. Acesso em: 25 jun 2019.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. **Assembleia Geral**. Volume I. Santo Domingo, 2016. Disponível em: <http://www.oas.org/en/sla/docs/AG07239E03.pdf>. Acesso em: 30 jan 2019

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. **Assembleia Geral**. Volume I. Cancun, 2017. Disponível em: <http://www.oas.org/en/sla/docs/AG07524E02.pdf>. Acesso em: 30 jan 2019.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. **Declarações e Resoluções Adotadas pela Assembleia Geral**. Washington, 2018. Disponível em: <http://www.oas.org/en/sla/docs/AG07691E07.pdf>. Acesso em: 30 jan 2019.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. **Assembleia Geral**. Volume I. Washington, 2015. Disponível em: <http://www.oas.org/en/sla/docs/AG06943E04.pdf>. Acesso em: 30 jan 2019.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. **Assembleia Geral**. Volume I. Washington, 2018. Disponível em: <http://www.oas.org/en/sla/docs/AG06943E04.pdf>. Acesso em: 30 abr 2021.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. **Assembleia Geral**. Volume I. Washington, 2019. Disponível em: <http://www.oas.org/en/sla/docs/AG06943E04.pdf>. Acesso em: 30 abr 2021.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. **Assembleia Geral**. Volume I. Washington, 2020. Disponível em: <http://www.oas.org/en/sla/docs/AG06943E04.pdf>. Acesso em: 30 abr 2021.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. **Convenção da ONU contra Crime Organizado Transnacional Comemora 10 Anos**. 21 de out, 2013. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/convencao-da-onu-contra-crime-organizado-transnacional-comemora-10-anos/>. Acesso em: 25 jun 2019.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. **Proposta de Sessão Conjunta do Conselho Permanente e do Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral sobre a Promoção dos ODSs no Estados Membros da OEA: o papel da OEA**. 2017.

Disponível em: http://www.oas.org/es/council/CP/documentation/var_documents/cpinf/. Acesso em: 30 jan 2019.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. **Relatório da Secretaria de Segurança Multidimensional sobre a Implementação do Plano Hemisférico de Ação contra a Criminalidade Organizada Transnacional**. 2015. Disponível em: http://www.oas.org/es/council/CSH/documentation/var_documents2/. Acesso em: 30 jan 2019.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. **Assembleia Extraordinária**. 2019. Disponível em: <http://www.oas.org/consejo/sp/AG/resolucionesextraordinarias.asp>. Acesso em: 30 abr 2021.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. **Assembleia Geral**. 2019. Disponível em: <http://www.oas.org/consejo/sp/AG/resolucionesextraordinarias.asp>. Acesso em: 30 abr 2021.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. **Assembleia Geral, atas**. 2020. Disponível em: <http://www.oas.org/consejo/sp/AG/resolucionesextraordinarias.asp>. Acesso em: 30 abr 2021.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. **Conselho Permanente, Comissão de Segurança Hemisférica**. 2020. Disponível em: <http://www.oas.org/consejo/sp/AG/resolucionesextraordinarias.asp>. Acesso em: 30 abr 2021.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. **Secretária Geral, Informe Anual**. 2017. Disponível em: <http://www.oas.org/consejo/sp/AG/resolucionesextraordinarias.asp>. Acesso em: 30 abr 2021.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. **Secretária Geral, Informe Anual**. 2018. Disponível em: <http://www.oas.org/consejo/sp/AG/resolucionesextraordinarias.asp>. Acesso em: 30 abr 2021.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. **Secretária Geral, Informe Anual**. 2019. Disponível em: <http://www.oas.org/consejo/sp/AG/resolucionesextraordinarias.asp>. Acesso em: 30 abr 2021.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. **Reunião Conselho Permanente, Comissão de Segurança Hemisférica**. 2020. Disponível em: <http://www.oas.org/consejo/sp/AG/resolucionesextraordinarias.asp>. Acesso em: 30 abr 2021.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. **Reunião Conselho Permanente, Comissão de Segurança Hemisférica**. 2021. Disponível em: <http://www.oas.org/consejo/sp/AG/resolucionesextraordinarias.asp>. Acesso em: 30 abr 2021.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. **Reunião Conselho Permanente, Comissão de Segurança Hemisférica**. 2021. Disponível em: <http://www.oas.org/consejo/sp/AG/resolucionesextraordinarias.asp>. Acesso em: 30 abr 2021.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. **Reunião das Autoridades em Crime Organizado Transnacional**. 2019. Disponível em: <http://www.oas.org/en/sms/dtoc/randot/2021/documents.asp>. Acesso em: 30 abr 2021.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. **Reunião das Autoridades em Crime Organizado Transnacional**. 2021. Disponível em:
<http://www.oas.org/en/sms/dtoc/randot/2021/documents.asp>. Acesso em: 30 abr 2021.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. **Reunião Conselho Permanente, Calendário RANDOT III**. 2021. Disponível em:
<http://www.oas.org/en/sms/dtoc/randot/2021/documents.asp>. Acesso em: 10 maio 2021.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. **Reunião Conselho Permanente, Projeto de Agenda RANDOT III**. 2021. Disponível em:
<http://www.oas.org/en/sms/dtoc/randot/2021/documents.asp>. Acesso em: 10 maio 2021.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. **Reunião Conselho Permanente, Projeto de Diretrizes RANDOT III**. 2021. Disponível em:
<http://www.oas.org/en/sms/dtoc/randot/2021/documents.asp>. Acesso em: 10 maio 2021.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. **Reunião Conselho Permanente, Projeto de Indicadores RANDOT III**. 2021. Disponível em:
<http://www.oas.org/en/sms/dtoc/randot/2021/documents.asp>. Acesso em: 10 maio 2021.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. **Seminário Virtual sobre Aplicação Efetiva de Técnicas Especiais de Investigação em casos de Crime Organizado Transnacional**. 2021. Disponível em:
<http://www.oas.org/en/sms/dtoc/randot/2021/documents.asp>. Acesso em: 10 maio 2021.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. **Plano de Ação Hemisférico contra o Crime Organizado Transnacional**. 2006. Disponível em:
<http://www.oas.org/en/sms/dtoc/randot/2021/documents.asp>. Acesso em: 10 maio 2021.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. **Guia Prático de Técnicas Especiais de Investigação em caso de Crime Organizado Transnacional**. 2019. Disponível em: <http://www.oas.org/en/sms/dtoc/prog-Experts-for-Control-of-Money-Laundering-GELAVEX.asp>. Acesso em: 10 maio 2021.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. **Reunião Conselho Permanente, Recomendação contra o Crime Organizado Transnacional**. 2019. Disponível em: <http://www.oas.org/en/sms/dtoc/randot/2021/documents.asp>. Acesso em: 10 maio 2021.

PUREZA, José Manuel; CRAVO, Tereza (2005). Margem crítica e legitimação nos estudos para a paz, **Revista Crítica de Ciências Sociais**, 71. DOI: 10.4000/rccs.1011

RITCHIE, Roser ; MISPY, Ortiz-ospina (2018). "**Measuring progress towards the Sustainable Development Goals**." SDG-Tracker.org. Disponível em: <https://sdg-tracker.org/peace-justice#16.4.1>. Acesso em: 20 abr 2019.

Sampo, Carolina. **Una primera aproximación al crimen organizado en America Latina: definiciones, manifestaciones y algunas consecuencias**; Instituto Universitario General Gutiérrez Mellado; Universidad Nacional de Educación a Distancia; 2017; 23-40

SCHIANO, Austin; CHELBLY, Juan; RUIZ, Federico (2017). Sustainable Development as a Path to Peacebuilding: Finding Common Ground to Counter the Extremist Narrative, **Seton Hall Journal of Diplomacy and International Relations**, vol. 18, no. 1.

SEN, Amartya (2010). Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: **Companhia das Letras**.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME – UNODC (2019). **Global Study on Homicide: homicide, development, and the Sustainable Development Goals**. Booklet 4. Disponível em: <https://www.unodc.org/unodc/en/data-and-analysis/global-study-on-homicide.html>. Acesso em 16 out 2019.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME – UNODC (2019). **Global Study on Homicide: homicide, development, and the Sustainable Development Goals**. Booklet 4. Disponível em: <https://www.unodc.org/unodc/en/data-and-analysis/global-study-on-homicide.html>. Acesso em 16 out 2019.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME – UNODC (2020). **World Drug Report 2020**. ISBN 978-92-1-148345-1. United Nations publications, Sales No. E.20.XI.6, Disponível em: <https://wdr.unodc.org/wdr2020/index2020.html>. Acesso em: 15 abr 2021.

VIGGIANO, J (2018). Cooperação regional em segurança pública: Avaliação do quadro normativo no contexto da UNASUL. **Austral: Brazilian Journal of Strategy and International Relations**. 7. 66-91. 10.22456/2238-6912.87986.

VORRATH, Judith; BEISHEIM, Marianne (2015). **Organised crime in the "2030 Agenda for Sustainable Development": indicators and measurements for international and national implementation**. SWP Comment, v. 45.

WHAITES, Alan (2016). Achieving the Impossible: Can We Be SDG 16 Believers? **GovNet Background Papers**. No. 2, OECD.

WIBERG, Hakan (2005). “Investigação para a Paz: Passado, presente e futuro”, **Revista Crítica de Ciências Sociais**, 71, 21 -42.

WILLIAMS, Phil (2008). Violent non-state actors and national and international security. **International Relations and Security Network**, v. 25.

APÊNDICE A - Documentos analisados da Organização dos Estados Americanos

Encontro	Data
Assembleia Geral. Volume I.	Junho 2015
Relatório da Secretaria de Segurança Multidimensional sobre a Implementação do Plano Hemisférico de Ação contra a Criminalidade Organizada Transnacional.	Fevereiro 2015
Assembleia Geral. Volume I.	Junho 2016
A Comissão de Segurança Hemisférica do Conselho Permanente da Organização dos Estados Americanos.	Janeiro 2016
Questionário de Avaliação do Nível de Implementação do Plano de Ação Hemisférico Contra a Criminalidade Organizada Transnacional	Abril 2016
Observações e Recomendações dos Estados Membros sobre o Relatório Anual da Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas (CICAD) ao quadragésimo sexto período ordinário de sessões da Assembleia Geral	Mai 2016
Relatório de Atividades da Comissão de Segurança Hemisférica	Junho 2016
Relatório da Secretaria de Segurança Multidimensional sobre as Respostas Recebidas ao Questionário de Avaliação do Nível de Implementação do Plano de Ação Hemisférico Contra a Criminalidade Organizada Transnacional.	Novembro 2016
Assembleia Geral. Volume I.	Junho 2017
Proposta de Sessão Conjunta do Conselho Permanente e do	Fevereiro

Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral sobre a Promoção dos ODS nos Estados Membros da OEA: o papel da OEA	2017
Declarações e Resoluções Adotadas pela Assembleia Geral.	Junho 2018
Promoção da Segurança Hemisférica: um enfoque Multidimensional.	Maio 2018
Projeto de Agenda para a Reunião Anual de Autoridades Nacionais sobre a Criminalidade Organizada Transnacional.	Dezembro 2018
Projeto de Agenda para a Segunda Reunião de Autoridades Nacionais sobre a Criminalidade Organizada Transnacional.	Fevereiro 2019
Projeto de Calendário da Segunda Reunião de Autoridade Nacionais em Matéria de Criminalidade Organizada Transnacional	Março 2019
Promoção da Segurança Hemisférica: um enfoque multidimensional.	Maio 2019
Assembleia Geral	Junho 2019
Reunião da Comissão de Segurança Hemisférica	Fevereiro 2020
Quinta Sessão Regular da Assembleia Geral	Outubro 2020
RANDOT III	Junho 2021

Fonte: elaboração própria a partir de documentos coletados no site da OEA